

# CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASTEC

Prezados Associados,

Pelo presente instrumento, **CONVOCAMOS**, todos os Associados da ASTEC, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de maio de 2024, às 09h00 em primeira chamada e, 09:30 em segunda chamada.

A Assembleia Geral em questão terá como item exclusivo de pauta **DELIBERAR** a aprovação de alterações no **Estatuto da ASTEC** propostas pela **DIRETORIA EXECUTIVA E PELO CONSELHO DELIBERATIVO**.

A Diretoria Executiva (art. 62, XIII, do Estatuto) e Conselho Deliberativo (art. 55, VII), propõem as seguintes alterações no Estatuto em seu Seção III – Das Receitas Sociais

## **1- ACRESCENTAR AO ART. 29 DO ESTATUTO OS SEGUINTE INCISOS: V E VI, QUE ASSIM DISPÕE:**

**1.1 - Art. 29.** O patrimônio da Astec será constituído pelos bens móveis e imóveis, receitas, títulos e recursos financeiros diversos que a Associação possua ou venha adquirir sob qualquer forma.

**V -** Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;

**VI -** Por dotações orçamentárias oriundas de orçamento público, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins (Convênios, Termos de Cooperação Técnica e outras formas de repasse de recursos).

## **1. 2 - ALTERAR E ACRESCENTAR OS PARÁGRAFOS E ALÍNEAS:**

**§ 1º.** Nenhum bem doado a associação poderá ser readquirido por seus doadores herdeiros ou sucessores, nem por terceiros, a não ser por determinação expressa da Assembleia Geral Extraordinária da entidade ou por determinação Judicial;

**§ 2º.** O patrimônio da ASTEC deverá ser registrado em livros contábeis próprios, registros patrimoniais específicos sob a responsabilidade de seu secretário (a);

**§ 3º.** O patrimônio da ASTEC ficará sob a guarda e responsabilidade da Diretoria Executiva, supervisionado pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

**§ 4º.** A ASTEC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

**§ 5º** Assinado o convênio, ou outro instrumento legal, onde envolva transferências de recursos para a Astec, nos casos previstos nos **Incisos V e VI**, a Diretoria Executiva dará conhecimento imediatamente ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo da Astec;

**§ 6º** Ao dar conhecimento ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo dos Recursos mencionados no § 5º, a Diretoria Executiva da Astec enviará toda a documentação que envolve o acordo que visa a execução de programa de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

**§ 7º.** Entre os documentos mencionados no § 6º supra, deverá constar: Plano de trabalho proposto pela organização interessada, e ou, pela Astec, o qual deverá conter obrigatoriamente:

a) identificação do objeto a ser executado;

b) metas a serem atingidas;

c) etapas ou fases de execução;

d) plano de aplicação dos recursos financeiros; e) cronograma de desembolso;

f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; e,

g) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador;

h) **§ 8º** a responsabilidade da prestação de contas será da Diretoria Executiva da Astec responsável pela pactuação/execução do acordo;

i) § 9º a prestação de contas dos recursos previstos nos Incisos V e VI, deverá atender as normas pactuadas entre as partes, sem prejuízo da análise pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Astec, que após análise técnica, após devida defesa dos envolvidos (se for o caso), emitirá parecer pela aprovação ou rejeição da prestação de contas, encaminhando à Assembleia Geral dos Associados para decisão final; e

j) § 10º após a Assembleia Geral de Servidores Associados, que decidirão por maioria absoluta, por aprovar as contas e, ou, pelo arquivamento das mesmas, ou, em caso de rejeição, determinar as providências cíveis e penais a serem tomadas (se for o caso).

**JUSTIFICATIVAS:** "Assim, não há ilegalidade a ser arguida quanto à alteração estatutária proposta, sendo que o seu objetivo é respaldar juridicamente e garantir a legalidade de acréscimo patrimonial à ASTEC, via convenio, doações, a serem firmados com o Poder Público dos entes federativos, como também de instituições congêneres", bem como, garantir que esses recursos serão aplicados na finalidade que forem disponibilizados.

### **3 - ALTERAÇÃO DO ARTIGO 56 DO ESTATUTO.**

#### **3.1 ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, PASSANDO A SER COMPOSTO POR 7 (SETE) MEMBROS EFETIVOS E 3 (TRES) SUPLENTE.**

**JUSTIFICATIVA:** Com as novas demandas e o aumento significativo de membros associados e de recursos oriundos de contribuição dos associados, torna-se imprescindível que as prestações de contas da associação sejam avaliadas por um número maior de servidores eleitos para o Conselho Fiscal, possibilitando a esse colegiado uma maior subjetividade de pensamentos e nas decisões tomadas, respaldando as decisões do Conselho com mais celeridade e agilidade.

A atual composição data de 1989 e de lá para cá muito foi acrescentado a associação, inclusive quantitativos de associados e fontes de recursos para custear a associação, com o aumento de titulares os trabalhos poderão ser distribuídos de forma que o resultado da análise atente aos prazos estatutários.

O importante é suprir este Conselho de integrantes suficientes para cumprir as competências estatutárias, tendo em vista que até a presente data o Conselho Deliberativo não teve ao seu dispor nenhuma prestação de contas da atual Diretoria com os pareceres do Conselho Fiscal.

### **4- ALTERAÇÃO DO ART. 58.**

**A) INSERIR NOVO ARTIGO E INCISOS RESPECTIVOS NO ESTATUTO DA ASTEC, NOS TERMOS SEGUINTE:**

**ART. .... O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE COTAS DO ESTADO DO TOCANTINS É CONSTITUÍDO:**

**I - Pela dotação inicial feita pelos associados;**

**II - Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;**

**III - Por direitos e bens móveis e imóveis obtidos por aquisição regular;**

**IV - Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos associativos;**

**V - Por dotações orçamentárias oriundas de orçamento público, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.**

**Parágrafo único.** Nenhum bem doado à Associação poderá ser readquirido por seus doadores, herdeiros ou sucessores, nem por terceiros, a não ser por determinação expressa da Assembleia Geral Extraordinária da entidade ou por determinação Judicial.

**B) INCLUIR OS PARÁGRAFOS SEGUINTE E RENOMEAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 58, CONFORME ABAIXO:**

**ART. 58.**

§ 1º - Será, no máximo 4 (quatro), o número de Diretorias criadas pelo Presidente da Associação, *ad referendum* do Conselho Deliberativo;

§ 2º - Aos Membros da Diretoria Executiva será assegurado a percepção de gratificação, a título de custeio e ajuda de custo, em valores paritários, de acordo com a arrecadação das mensalidades;

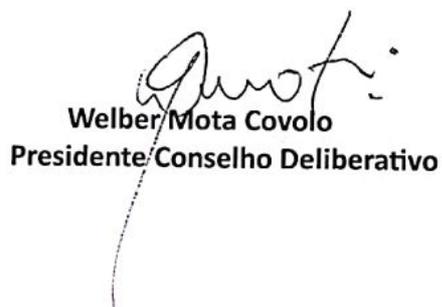
§ 3º - Para os fins de cálculo do valor a ser repassado aos Membros da Diretoria Executiva, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) do total da receita proveniente das mensalidades.

§ 4º - O valor apurado conforme especificado no parágrafo anterior, será rateado entre os integrantes da Diretoria Executiva, conforme suas atividades regulamentares, cabendo à Presidência da Executiva o estabelecimento do percentual a que fizer jus cada Membro.

**Destaca-se que as alterações sugeridas visam respaldar o desempenho regular das atividades associativas, além de imprimir uma nova roupagem à ASTEC, com o fito de angariar recursos públicos para a concretização das ações a serem desenvolvidas em favor dos associados.**

  
Euclides Rodrigues Casimiro  
Presidente ASTEC

  
Aldenira Gomes Miranda Peres  
Secretária Conselho Deliberativo

  
Welber Mota Covolo  
Presidente Conselho Deliberativo